



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA N.º 083 DE 05 DE JULHO DE 2021**

**Indefere o pedido de isenção de anuidade 2021 aos profissionais da química, nos termos do art. 6º da Resolução Normativa nº 292/2020 do Conselho Federal de Química**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – TERCEIRA REGIÃO (CRQ-III)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o atendimento a Resolução Normativa nº 292/2020 e aos requisitos comprobatórios exigidos na Portaria CRQ-III nº 024/2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Não conceder o benefício de isenção de anuidade aos profissionais da química, nos termos do art. 6º da Resolução Normativa nº 292/2020 do Conselho Federal de Química, aos profissionais da química listados no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º** O setor de fiscalização e registro será responsável por informar o motivo da decisão, por meio de canal eletrônico, aos profissionais, com o número de registro/licença provisória, listados no anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

*(original assinado)*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Presidente  
Químico Industrial – CRQ-III 03250828



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Química - Terceira Região  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

Nº Registro ou Licença Provisória	Nº Protocolo
03425179	2861/2021
03427703	2631/2021
03251421	3016/2021
034033037	6069/2021
032053576	7173/2021
034033123	7645/2021
03212775	7779/2021
03317146	7784/2021
03211859	7880/2021
03425780	7997/2021